



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 047/2015**

**Modalidade: Pregão n° 024/2015**

**Tipo: Presencial**

**Processo n.º : 047/2015**

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção da Unidade Básica de Saúde.

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**

**12/08/2015 às 09:00 horas**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG  
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:  
prefmc@navinet.com.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

<b>EDITAL N°</b>	<b>: 047/2015</b>
<b>PROCESSO N°</b>	<b>: 047/2015 de 28 de julho de 2015.</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015</b>
<b>CREDENCIAMENTO</b>	<b>: 12 de agosto de 2015 – Horário: de 08 às 09hs.</b>
<b>ABERTURA</b>	<b>: 12 de agosto de 2015 - Horário: 09hs.</b>
<b>LICITAÇÃO/TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>SETOR</b>	<b>: Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>

## **I – PREÂMBULO**

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 047/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **08hs às 09hs do dia 12 de agosto de 2015** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

## **II – OBJETO**

1 - Constitui objeto deste presente processo a aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção da Unidade Básica de Saúde, conforme descrições e quantidades constantes no termo de referência anexo VIII, que faz parte integrante do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

## **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **IV – CREDENCIAMENTO**

1 - Horário de credenciamento: das **08hs às 09hs do dia 12 de agosto de 2015.**

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo VI.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## ***V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## ***VI – PROPOSTA COMERCIAL***

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**2 - A mesma deverá conter as especificações do objeto, inclusive marca, o valor unitário e total numérico, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.**

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação;

6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**.

7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

1.3 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

1.4 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

1.5 - Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);

1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.6.1 - para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

1.8 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

1.9 - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);

1.12 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo no Anexo V;

1.13 – declaração de Habilitação, conforme modelo no anexo VI.

2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n ° 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2** - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.4** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**8.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**8.7.1** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.2** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## ***IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO***

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 – Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## ***X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS***

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## ***XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## ***XII - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO***

- 1 - A entrega dos produtos deverá ser **de até 10 (dez) após o recebimento da ordem de fornecimento**, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.
- 2 - A Ordem de Fornecimento da entrega, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Carrancas.
- 3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 5 - Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 6 - As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## ***XIII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO***

- 1 – O pagamento dos produtos será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias e as demais 30 (trinta) dias respectivamente.
- 2 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

### **Fundo Municipal de Saúde - FMS**

02.016.10.301.1001.2242.3.3.90.30.00– Material de Consumo.

- 3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## ***XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
  - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## ***XV – DISPOSIÇÕES GERAIS***

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Relação e descrição das características dos Itens do pregão;

1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3 - Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação.

1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.8 - Anexo VIII - Termo de Referência.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.carrancas.mg.gov.br](http://www.carrancas.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.
- 13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.carrancas.mg.gov.br](http://www.carrancas.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [prefmc@navinet.com.br](mailto:prefmc@navinet.com.br), via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327- 1107.
- 15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 28 de julho de 2015.

Célio Miguel Ferreira  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

### ANEXO I

Item	Quant	Unid	Especificação das Mercadorias
01	20	Cx.c/12	Água Sanitária –Embalagem de 01 (um) litro, segura e com data de validade de no mínimo 6 meses. Com ação bactericida (combater microorganismos), alvejar (branqueamento) e desodorizar (eliminar odores). O produto é feito à base de hipoclorito de sódio diluído, com registro Ms.
02	05	Un	Azulim para limpar pisos e azulejos 2L
03	50	Un	Sabão em barra neutro 200 gramas. Testado dermatologicamente. Produto de 1ª linha. Composição: à base de ácido graxo, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.
04	01	Par	Bota de borracha – cor branca nº 37
05	03	Par	Bota de borracha – cor branca nº 36
06	120	Un	Cera líquida Incolor Composição: Plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, conservante, fragrância e veículo. Embalagem resistente e bem lacrada com frasco de 850ml.
07	10	Un	Coador de café em tecido – cabo de alumínio
08	100	Pct	Copo plástico descartável p/ café 50ml c/100un
09	36	Un	Desinfetante concentrado e perfumado, aroma lavanda ou floral, que contenha em sua composição cloreto de benzalconio, tensoativos não iônico coadjuvantes, secante e aromatizante, com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo 2 litros.
10	10	Un	Desodorizador de ambiente 360ml – Bom ar ou similar
11	02	Un	Ebulidor de água elétrico 110v
12	01	Un	Lixeira com pedal – capacidade 05 litros
13	02	Un	Lixeira sem pedal com tampo e alças – capacidade 50 litros
14	200	Par	Luvax látex forrada e antiderrapante tamanho “M”
15	02	Un	Mangueira de água para jardim 30 metros
16	04	Un	Pá lixo em plástico 24x16,5x7 com cabo longo 80cm
17	50	Un	Saco para pano de chão, tipo alvejado, com 22 batidas pesando no mínimo 160 gr. E medindo 60x80cm, malha fechada, na etiqueta deverá constar os dados do fabricante inclusive CNPJ
18	12	Un	Pano de prato liso 100% algodão 45x65cm
19	80	Pct	Papel Higiênico em Folha Simples de Alta Qualidade Branca, 100% Fibras Naturais, Picotadas Agofrada Macia e Super-Absorvente, Em Embalagem Plástica com 4 Rolos de 60m
20	100	Pct	Papel toalha em pacote com 2 rolos branco.
21	250	Pct	Papel toalha interfolhas 20x21cm 2 dobras c/1000 folhas (branco)
22	20	Un	Protetor solar, fator 30, 120ml
23	60	Un	Sabão em pó. Composição: tenso ativo saniônicos e biodegradáveis, tamponantes, coadjuvante, corantes, branqueador óptico, água e fragrância. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio. Produto de 1ª linha. Embalagem com 1kg. Acondicionado em embalagem reciclável. Com registro no M.S.
24	06	Gl	Sabonete líquido Galão de 5L, Bio Erva
25	05	Pct	Saco Para Lixo de 15 Litros 39x58 cm, Preto, Alta Resistência, Pacote com 20 Unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

26	100	Pct	Saco Para Lixo de 30 Litros 59x62 cm, Preto, Alta Resistência, Pacote com 10 Unidades
27	100	Pct	Saco Para Lixo de 50 Litros 63x80 cm, Preto, Alta Resistência, Pacote com 10 Unidades.
28	06	Un	Toalha de banho em tecido 70x140 cm
29	06	Un	Toalha de rosto em tecido 41x70 cm
30	02	Un	Vassoura cabo longo, para limpar teto e paredes altas.
31	07	Un	Vassoura Piaçava nº 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Carrancas  
Rua Padre Toledo Taques, 235 – Carrancas – MG

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº. 024/2015, Abertura 12 de agosto de 2015 às 09 horas.

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro

Imos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene:

#### Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01			(descrever as características da mercadoria cotada)			
...						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura

***Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 047/2015

Pregão Nº: 024/2015

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG  
At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 024/2015. Edital nº 047/2015. Processo nº 047/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ - ....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 047/2015, Pregão Presencial nº 024/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., .....de ..... de 2015

---

Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo N°: 047/2015

Pregão Presencial N°: 024/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**FINALIDADE:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção da Unidade Básica de Saúde.

1 – Objeto:

#### ANEXO I

Item	Quant	Unid	Especificação das Mercadorias	P.Unit estimado	P. total estimado
01	20	Cx.c/12	Água Sanitária –Embalagem de 01 (um) litro, segura e com data de validade de no mínimo 6 meses. Com ação bactericida (combater microorganismos), alvejar (branqueamento) e desodorizar (eliminar odores). O produto é feito à base de hipoclorito de sódio diluído, com registro Ms.	27,12	542,40
02	05	Un	Azulim para limpar pisos e azulejos 2L	11,85	59,25
03	50	Un	Sabão em barra neutro 200 gramas. Testado dermatologicamente. Produto de 1ª linha. Composição: à base de ácido graxo, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.	1,15	57,50
04	01	Par	Bota de borracha – cor branca nº 37	38,75	38,75
05	03	Par	Bota de borracha – cor branca nº 36	38,75	116,25
06	120	Un	Cera líquida Incolor Composição: Plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, conservante, fragrância e veículo. Embalagem resistente e bem lacrada com frasco de 850ml.	8,55	1.026,00
07	10	Un	Coador de café em tecido – cabo de alumínio	3,69	36,90
08	100	Pct	Copo plástico descartável p/ café 50ml c/100un	2,90	290,00
09	36	Un	Desinfetante concentrado e perfumado, aroma lavanda ou floral, que contenha em sua composição cloreto de benzalconio, tensoativos não iônico coadjuvantes, secante e aromatizante, com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo 2 litros.	4,89	176,04
10	10	Un	Desodorizador de ambiente 360ml – Bom ar ou similar	10,69	106,90
11	02	Un	Ebulidor de água elétrico 110v	28,39	56,78
12	01	Un	Lixeira com pedal – capacidade 05 litros	29,50	29,50
13	02	Un	Lixeira sem pedal com tampo e alças – capacidade 50 litros	32,00	64,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

14	200	Par	Luvas látex forrada e antiderrapante tamanho “M”	4,91	982,00
15	02	Un	Mangueira de água para jardim 30 metros	66,50	133,00
16	04	Un	Pá lixo em plástico 24x16,5x7 com cabo longo 80cm	7,56	30,24
17	50	Un	Saco para pano de chão, tipo alvejado, com 22 batidas pesando no mínimo 160 gr. E medindo 60x80cm, malha fechada, na etiqueta deverá constar os dados do fabricante inclusive CNPJ	5,15	257,50
18	12	Un	Pano de prato liso 100% algodão 45x65cm	3,28	39,36
19	80	Pct	Papel Higiênico em Folha Simples de Alta Qualidade Branca, 100% Fibras Naturais, Picotadas Agofrada Macia e Super-Absorvente, Em Embalagem Plástica com 4 Rolos de 60m	5,01	400,80
20	100	Pct	Papel toalha em pacote com 2 rolos branco.	4,16	416,00
21	250	Pct	Papel toalha interfolhas 20x21cm 2 dobras c/1000 folhas (branco)	10,10	2.525,00
22	20	Un	Protetor solar, fator 30, 120ml	41,95	839,00
23	60	Un	Sabão em pó. Composição: tenso ativo saniônicos e biodegradáveis, tamponantes, coadjuvante, corantes, branqueador óptico, água e fragrância. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio. Produto de 1ª linha. Embalagem com 1kg. Acondicionado em embalagem reciclável. Com registro no M.S.	7,58	454,80
24	06	Gl	Sabonete líquido Galão de 5L, Bio Erva	30,66	183,96
25	05	Pct	Saco Para Lixo de 15 Litros 39x58 cm, Preto, Alta Resistência, Pacote com 20 Unidades	3,39	16,95
26	100	Pct	Saco Para Lixo de 30 Litros 59x62 cm, Preto, Alta Resistência, Pacote com 10 Unidades	2,89	289,00
27	100	Pct	Saco Para Lixo de 50 Litros 63x80 cm, Preto, Alta Resistência, Pacote com 10 Unidades.	3,53	353,00
28	06	Un	Toalha de banho em tecido 70x140 cm	25,06	150,36
29	06	Un	Toalha de rosto em tecido 41x70 cm	8,19	49,14
30	02	Un	Vassoura cabo longo, para limpar teto e paredes altas.	23,70	47,40
31	07	Un	Vassoura Piaçava nº 5	17,49	122,43

## 2 – Justificativa da Contratação:

2.1 – Aquisição de materiais para limpeza e higiene da Unidade Básica de Saúde.

## 3 – Avaliação de Custo

Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 42.408, de 08 de março de 2002, a Prefeitura Municipal de Carrancas, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços para aquisição dos produtos, objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, através de três empresas do mesmo ramo de atividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## 4 – Metodologia

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

## 5 - Do Recebimento e do Fornecimento

1 - A entrega dos produtos deverá ser **de até 10 (dez) após o recebimento da ordem de fornecimento**, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.

2 - A Ordem de Fornecimento da entrega, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Carrancas.

3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 - Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6 - As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 6 – Do Pagamento e Da Dotação

1 – O pagamento dos produtos será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias e as demais 30 (trinta) dias respectivamente.

2 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

### **Fundo Municipal de Saúde - FMS**

02.016.10.301.1001.2242.3.3.90.30.00– Material de Consumo.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Carrancas, 28 de julho de 2015

**SÉRGIO HEITOR REZENDE TEIXEIRA**  
Secretario Municipal de Saúde